



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

EDITAL 02/2026

FOMENTO CULTURAL – PRODUÇÃO ARTISTICA

FOMENTO CULTURAL - PRODUÇÃO ARTISTICAS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo o Município de Capela do Alto, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de 05 projeto cultural para receber apoio financeiro para realização de Evento Cultural que beneficie artistas culturais locais valorizando as diversas formas de manifestações culturais de Capela do Alto - SP.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital que é de R\$ 27.709,72 (vinte e sete mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos.), cada projeto terá um valor de R\$ 5.541,94

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 501 – 3.3.90.39.00.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

2.4 Prazo de inscrição

3. Cronograma Oficial

Etapa	Período	Prazo
Publicação e Lançamento dos Editais	27/07/2026	01 dia
Período de Inscrições	27/07/2026 a 25/08/2026	30 dias corridos
Análise de Admissibilidade das Inscrições	26/08/2026 a 29/08/2026	04 dias
Análise Técnica e Avaliação de Mérito Cultural	31/08/2026 a 10/09/2026	11 dias
Publicação do Resultado Preliminar	11/09/2026	01 dia
Interposição de Recursos	14/09/2026 a 16/09/2026	03 dias úteis
Julgamento dos Recursos	17/09/2026 a 21/09/2026	03 dias úteis
Publicação do Resultado Final e Homologação	22/09/2026	01 dia
Convocação para Habilitação Documental	23/09/2026	01 dia
Habilitação dos Proponentes	23/09/2026 a 29/09/2026	05 dias úteis
Análise da Documentação	30/09/2026 a 02/10/2026	03 dias úteis
Publicação dos Habilitados	05/10/2026	01 dia
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	06/10/2026 a 09/10/2026	04 dias úteis
Empenho e Pagamento dos Recursos	Até 16/10/2026	Conforme disponibilidade financeira

4.

4.1 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município há pelo menos 01 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.2 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

6. INSCRIÇÕES

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar toda documentação via email em parecerista@urcom.com.br (Em um único arquivo indicando nome do proponente, nome do projeto e o edital que esta participando, além de encaminhar via plataforma e efetivar a sua inscrição na plataforma cultbr editais acessando: <https://culteditais.cultura.gov.br/gestao-de-oportunidade/7968/#report>, após a publicação do resultado final de seleção os seguintes documentos:

- a) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- b) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (facultativo para quem irá concorrer como grupos sem CNPJ); e
- c) Trajetória ou Portfólio Cultural: Fotos, cards, links e demais documentos que comprovem trajetória de ação cultural, projetos (formulário em anexo ao presente edital).



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

7. COTAS

7.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

7.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

8. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

8.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho nos espaços disponíveis no link de inscrição, que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a unidade executora deste Edital (Departamento de Cultura e Turismo - Prefeitura Municipal de Capela do Alto) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses da entrada do repasse em conta.

8.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária com modelo disponível nos Anexos indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 3 pessoas com conhecimento na área cultural indicadas pela unidade executora.

9.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.4 Análise da planilha orçamentária



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

9.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

9.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à unidade executora que deve ser apresentado por meio de envio à Plataforma do mesmo link de inscrição, no prazo mínimo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

REMANEJAMENTO

Caso não seja selecionado nenhum projeto neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.7 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 8 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do site de inscrição os seguintes documentos em **PDF**.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipal;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipal;
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipal em nome do representante do grupo;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.8 Recurso da etapa de habilitação

O resultado da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município.



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à unidade executora que deve ser apresentado por meio de envio à Plataforma do mesmo link de inscrição, no prazo mínimo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, a unidade executora convidará os habilitados às etapas seguintes.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão executivo do Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve possuir conta bancária em instituição financeira pública ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Governo federal e do município de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.3 Desclassificação de projetos

O projeto que apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.1.2 O cronograma poderá ser alterado pela comissão organizadora de acordo com o número de inscrições recebidas, eventuais necessidades técnicas, operacionais ou por motivo de força maior, mediante publicação de comunicado oficial no mesmo meio de divulgação do edital.

11.4 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e nas mídias sociais oficiais.

11.5 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail parecerista@urcom.com.br

Os casos omissos ficarão a cargo da unidade executora do Edital diretoria de cultura e conselho de política culturais.

11.6 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 meses após a publicação do resultado final.



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

11.7 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Critérios de seleção
- Anexo III - Termo de Execução Cultural;
- Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo V- Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI – Formulário de interposição de recurso
- Anexo VII– Modelo de planilha de equipe técnica, cronograma de execução e orçamento
- Anexo VIII Cronograma

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
FOMENTO CULTURAL - PRODUÇÃO ARTÍSTICAS
ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

EDITAL 1 - FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS DE CAPELA DO ALTO							
CATEGORIA	VAGAS					VALOR DE REPASSE	
	Total	Ampla concorrência	Negros	Indígenas	PCDs	Valor do Projeto	Total
Eventos Culturais	5	02	01	01	01	R\$ 5.541,94	R\$ 27.709,72

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

FOMENTO CULTURAL - PRODUÇÃO ARTÍSTICAS O Projeto Capela em Cena visa incentivar a criação, produção e difusão de obras artísticas locais, nas áreas de música, teatro, dança e artes visuais, estimulando a profissionalização dos fazedores culturais e a ampliação da oferta cultural no município.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

FOMENTO CULTURAL - PRODUÇÃO ARTÍSTICAS

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para	20



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

	o enriquecimento e valorização da cultura local.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas e Trajetória - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os	20



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

	currículos dos membros da ficha técnica).	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 pontos

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será utilizado o critério de maior tempo de atuação no município demonstrado no portfólio, e na persistência, o proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Documentação Complementar

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso
-

Atenciosamente,

Departamento de Cultura

Urcom Tecnologia e Planejamento Público

Email: parecerista@urcom.com.br

Plataforma CultBR Editais: <https://culteditais.cultura.gov.br/>